

Lei Nº 10/64

A Câmara Municipal de Augatuba,  
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono  
a seguinte lei:-

- Artigo 1º) Fica elevada em 60% (sessenta por cento) a  
escala de Padrões de vencimentos municipais,  
constante do artigo 10º da Lei Municipal  
nº 11/63 de 26 setembro de 1963
- Artigo 2º) Os despesas decorrentes da execução desta  
lei, correrão por conta de verbas próprias  
consignadas no orçamento vigente, implemen-  
tadas oportunamente.
- Artigo 3º) Esta lei entra em vigor a partir de  
1º setembro de 1964
- Artigo 4º) Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Augatuba em 22-9-64

R ✓

Carta União de Moas  
Presidência Municipal  
Natal Favela  
Presidência Municipal  
Pública do município de  
Antonio Pedro Quirino